AO JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL - JAICÓS/PI.

Referente ao Processo nº0600006-90.2020.6.18.0019

FRANCISCO EPIFANIO CARVALHO REIS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, igualmente qualificado, por seu advogado *in fine* assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que segue.

Este Juízo designou para o dia 19 de julho de 2023, a partir das 8:00h, a audiência de instrução e julgamento, a ser realizada presencialmente na Sala de Audiências do Fórum de Jaicós.

Ocorre que, conforme atestado médico (documento em anexo), o Dr. Ivan Lopes, único patrono que representa o réu (subs. sem reservas id <u>118030552</u>), encontra-se doente, acometido pela CID: M545, e afastado das suas atividades pelo periodo de 07 dias.

Por essa razão, **por motivo de doença**, não poderá comparecer e/ou participar na audiência presencial designada. Importante ressaltar, que o Dr. Ivan Lopes é o único patrono que representa o Réu, Francisco Epifânio.

Nesse caso, é imprescindível o adiamento/redesignação da audiência, para que este juízo garanta a sua ampla defesa e contraditório. Registre-se, mais, que este pleito é formulado antes da audiência e, por outro norte, o motivo do pedido se encontra devidamente justificado.

Assim, necessário o adiamento e a redesignação do ato, garantindo o direito do Réu o sagrado direito à ampla defesa e contraditório insculpido no art. 5°, LV da Constituição Federal, com uma regular defesa técnica e os meios/recursos a ela inerentes.

Ante o exposto, requer o **ADIAMENTO E A REDESIGNAÇÃO** da referida audiência para data posterior ao fim da licença médica do patrono do Réu, de

modo que possa exercer o seu sagrado direito à ampla defesa e contraditório insculpido no art. 5°, LV da Constituição Federal, sob pena de grave prejuízo à defesa técnica da parte.

E. Deferimento.

Teresina-PI, 18 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente) Ivan Lopes de Araújo Filho Advogado, OAB/PI nº 14.249